

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 357/2016 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.**

Autoriza a realização da Câmara Juvenil na Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, visando a participação e integração dos jovens estudantes do município junto ao Poder Legislativo e dá outras providências.

**ANDRÉIA CARON**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo contido nos arts. 32 a 37 do Regimento Interno autoriza a realização da Câmara Juvenil no ano de 2016, **DECRETANDO:**

**Art. 1º** - A Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, visando uma maior aproximação com a comunidade jovem do município, autoriza a realização da Câmara Juvenil na Câmara de Vereadores de Guaporé, visando a participação e integração dos jovens estudantes do município junto a esta Casa Legislativa a ser realizada no ano de 2016.

**Art. 2º** – As Sessões da Câmara Juvenil serão realizadas no Plenário Roberto Baldasso da Câmara de Vereadores de Guaporé, com membros indicados por cada educandário participante, conforme definido no Regimento Interno desta Casa Legislativa e “Projeto Câmara Juvenil”, sendo realizadas nas datas indicadas por deliberação da Presidência.

**Art. 3º** – Para realização das Sessões da Câmara Juvenil, o Poder Legislativo fica autorizado a realizar despesas com, confecção de diplomas, certificados, banner, fotos e transporte no valor de até R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, em 12 de setembro de 2016.

Registre-se e Publique-se.

**ANDRÉIA CARON**  
**Presidente**

**VALTER LUIS MANN**  
**Secretário**

